



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro -Caixa Postal: 89-13630-082

Fone (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 307/2024

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 25/03/24



PRESIDENTE

Considerando que em 16 de dezembro de 2022 o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese de repercussão geral: “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;

Considerando que a decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.097), sendo que o recurso foi interposto por uma servidora pública estadual contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) que havia negado a ela o direito de ter sua jornada de trabalho reduzida em 50% para que pudesse cuidar da filha com Transtorno do Espectro Autista. O TJ-SP fundamentou seu entendimento na ausência de previsão legal desse direito;

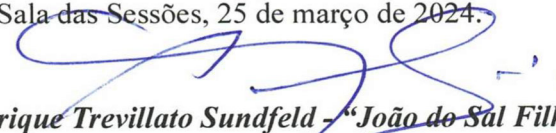
Considerando que no RE a servidora apontou violação à Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto Legislativo 186/2008 e promulgado por meio do Decreto Federal 6.949/2009;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal seguiu, por unanimidade, o voto do relator do processo, ministro Ricardo Lewandowski. Ele explicou que a controvérsia central do RE é saber se servidores estaduais e municipais com filhos com deficiência têm direito à redução de 30 a 50% da jornada, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal (Lei 8.112/1990, artigo 98, parágrafos 2º e 3º), mesmo que não haja legislação local específica nesse sentido;

Considerando que segundo o ministro, é plenamente legítima a aplicação da lei federal aos servidores de estados e municípios, diante do princípio da igualdade substancial, previsto na Constituição Federal e na Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência. Para Lewandowski, a falta de legislação infraconstitucional não pode servir justificar o descumprimento de garantias constitucionais, sobretudo quando envolvem o princípio da dignidade humana, o direito à saúde, o melhor interesse das crianças e as regras e diretrizes previstas na Convenção Internacional sobre Direito das Pessoas com Deficiência.

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, a aplicação do Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a redução de 30% a 50% da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma que especifica, tendo em vista um melhor acompanhamento e cuidados na forma de tempo, aos que tanto necessitam.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.


João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro -Caixa Postal: 89-13630-082

Fone (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE 30% A 50% DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TENHAM FILHOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, de 30% [trinta por cento] a 50% [cinquenta por cento], a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham filhos com transtorno do espectro autista, sem redução de seus vencimentos.

ARTIGO. 2º - A comprovação do Transtorno do Espectro Autista será realizada mediante laudo médico específico para esse fim, expedido por médico da rede municipal de saúde.

ARTIGO. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador